

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e três, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Manoel Felipe Rêgo Brandão, do Consultor-Geral da União – Substituto, Doutor João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Antônio Waldir dos Santos Conceição, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, após a devida verificação da existência de quorum, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos:

1 – CUMPRIMENTOS AO RECÉM EMPOSSADO PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL: O Senhor Presidente cumprimentou o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Manoel Felipe Rego Brandão, dando-lhe as boas vindas e renovou os cumprimentos pela posse e pelo seu discurso proferido naquela ocasião, acrescentando, ainda, que sua participação irá enriquecer as atividades deste Conselho Superior. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional aproveitou o ensejo para manifestar sua satisfação e da respectiva classe, afirmando estar patente a mudança do clima no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com sua nomeação, pois é integrante da Carreira e, também, conhedor dos problemas existentes, gerando, assim, novas expectativas. O Representante da Carreira de Advogado da União acrescentou que para sua Carreira, também, é uma satisfação tê-lo como Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Neste momento, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, agradeceu e disse sentir-se feliz com a receptividade, que será um colaborador cuidadoso, almejando corresponder às expectativas depositadas.

2 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO: Apresentação da Decisão da Banca Examinadora para ratificação do Conselho Superior (parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1 de 14 de maio de 2002) – Relator: Consultor-Geral da União. Decisões: 1 - O Conselho, por unanimidade, ratificou a Decisão/Bex/AU/AGU Nº 02/2003. 2 – Aprovou, por unanimidade, a minuta de Edital de divulgação, com a ressalva de que fosse alterada sua introdução, incluindo a ratificação da Decisão de sua Banca Examinadora pelo Conselho Superior. Registros: 1 - O Representante da Carreira de Advogado da União mencionou que a divulgação do concurso para o cargo de Advogado da União tem sido deficiente, não havendo divulgação prévia, com isso se perdeu tanto quantitativamente quanto qualitativamente, e concluiu sugerindo que fosse apresentado ao Advogado-Geral da União documento relatando o baixo índice de aprovação dos



candidatos, ressaltando que o principal fator apontado é a baixa remuneração. 2 - O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional destacou o baixo índice de aprovação nos Concursos da Advocacia-Geral da União e apontou os baixos valores remuneratórios como motivo principal. **Designações:** 1 - O Conselho designou o Representante da Carreira de Advogado da União, para elaboração de sua proposta a ser encaminhada ao Advogado-Geral da União. 2 - O Conselho designou os Representantes das Carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional para elaboração de estudo do estatuto da Advocacia-Pública. 3 -

APRESENTAÇÃO DE DUAS PROPOSTAS DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO:

3.1. Minuta de Resolução do CS/AGU (Regulamento de Promoções) – **Decisão:** O Conselho acolheu o pedido de vista feito pelo Consultor-Geral da União.

3.2. Minuta de nova redação do Decreto nº 4.434/2002 (Antigüidade) – **Justificativa - Decisão:** O Conselho acolheu o pedido de vista feito pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

4 – REMOÇÕES (SUGESTÕES PARA ELABORAÇÃO DE PORTARIA DE CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO, ENVIADA PELO CS/AGU AO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO - **Relator:** Representante da Carreira de Advogado da União.

Decisão: O Conselho acolheu o pedido de vista, a ser apresentado na próxima reunião ordinária, feito pelo Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, para ser apresentado na próxima reunião um voto tratando das definições básicas sobre a matéria.

5 – PROMOÇÕES E PROGRESSÕES FUNCIONAIS (PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO REGULAMENTO DE PROMOÇÕES) – O Senhor

Presidente comunicou que em resposta ao memorando nº 2/CS/AGU, de 28 de fevereiro de 2003, o Secretário-Geral da Advocacia-Geral da União, por meio do memorando nº 26 de 2.3.2003, informou que o prazo para apuração da Antigüidade dos integrantes das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União está sendo prorrogado para até 28.2.2004, conforme EMI nº 00007-2003-AGU/MF, de 6.3.2003, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Logo em seguida o Procurador-Geral da Fazenda Nacional informou, em resposta ao Ofício nº 3/CS/AGU de 28.2.2003, que está sendo feito levantamento dos casos dos Procuradores da Fazenda Nacional e que, eventualmente, na próxima reunião trará a posição.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou, o encaminhamento de memorando ao Secretário-Geral da Advocacia-Geral da União, solicitando que seja apresentado a este Conselho Superior o cronograma de atividades referente às providências que estarão sendo adotadas para a

apuração dos dados necessários à formação da Lista de Antigüidade dos Advogados da União. Em seguida, o Senhor Presidente e o Procurador-Geral da Fazenda Nacional se retiraram, passando a presidência ao Consultor-Geral da União.

6 – DEMAIS ASSUNTOS = **6.1 – Processo nº 00405.000188/2003-94, interessado: João Gomes Cantanhede,**

assunto: Ação Ordinária – Pedido de Informação – Concurso de Advogado da União. O Consultor-Geral da União apresentou para ciência dos Membros do Conselho Superior, o processo esclarecendo que havia sido concedida a tutela antecipada, relativa a comprovação da prática forense, contudo o requerente não foi convocado para a entrega dos documentos referentes à avaliação de títulos e à sindicância de vida pregressa, conforme minuta de edital, apresentada no primeiro item da pauta .

6.2 – Processo nº 00400.004115/2003-11, interessado: Rodrigo Figueiredo Paiva, assunto: Concurso de Remoção de Advogado da União. Requer desistência da vaga em Vitória/ES.

O Consultor-Geral da União apresentou para ciência dos Membros do Conselho Superior, o processo de desistência de vaga relativa a concurso de remoção.

7 – DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO - Ficou definida que, em 24 de abril de 2003, às 10



horas, será realizada a vigésima oitava reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, *anu* Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária elaborou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 26 de março de 2003.



MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

Procurador-Geral da União -

Presidente, no impedimento do Advogado-Geral
da União



MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO
Procurador-Geral da Fazenda
Nacional



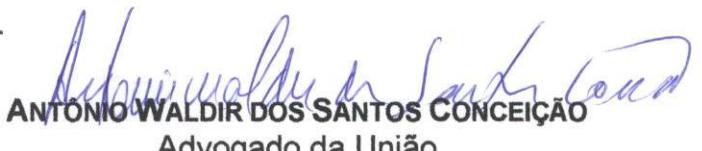
JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND
Consultor-Geral da União
Substituto



ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União -
Interino



ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO
Procurador da Fazenda Nacional



ANTÔNIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado da União